

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE CUMBE

LEI N° 370 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia a "Escola Municipal Raul Gomes de Moraes", situada na Avenida Luzinete Santos Moraes, s/n, Centro, CEP: 49.660-000, Cumbe/SE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE**, ESTADO DO SERGIPE, no uso de suas atribuições, as quais lhe foram conferidas Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumbe/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica denominada de "Escola Municipal Raul Gomes de Moraes" a situada na Avenida Luzinete Santos Moraes, s/n, Centro, CEP: 49.660-000, Cumbe/SE.
- Art. 2° O nome da supracitada escola está em sintonia com a Lei Federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977.
- Art. 3º Compete à Administração Pública Municipal providenciar a afixação da placa quanto à nomenclatura de que trata esta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumbe/SE, 27 de outubro de 2020.

Prefeito do Município de Cumbe/SE